

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.696/2023

FIXA NORMAS RELATIVAS A LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA PARA OS PROFESSORES ATUAREM NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas através do Decreto nº 31.466, de 11 de março de 2022, tendo em vista o que consta no processo nº **88283/2023**,

CONSIDERANDO a possibilidade de mudança de localização, consoante autorização contida nos artigos 32 a 37 da Lei Municipal nº 3995, de 24 de novembro de 1994 – Estatuto do Magistério de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO o remanescente de vagas do concurso de remoção e remanejamento, realizado em 22 de dezembro de 2023, bem como a existência de vagas decorrentes de sobras de aulas e afastamentos legais do titular do cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de composição do quadro de servidores da SEME, em tempo hábil para o início do ano letivo de 2024, tarefa em que os atos administrativos devem primar pela garantia das condições pedagógicas, favoráveis ao processo de ensino-aprendizagem nas escolas em tempo integral da rede municipal e de acordo com a Lei nº 7793 de 19 de dezembro de 2019; resolve:

Art. 1º Será admitido o exercício das atribuições do cargo do magistério, em localização provisória, nas Unidades de Ensino "Julieta Deps Tallon", "Dona Maria Santana", "Nossa Senhora das Graças", "Profº Athayr Cagnin", "Profº Florisbello Neves", "Profº José Paineiras", e "Profº Elísio Cortes Imperial", "Profª Thereza Valiatti Sartório", "Profº Valdy Freitas" e "Gironda" que funcionam em regime diferenciado de Tempo Integral nos termos da Lei nº 7793, de 19 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Os procedimentos inerentes ao disposto no caput deste artigo poderão ser realizados on-line, com gravação de todas as suas fases.

Art. 2º O candidato deverá inscrever-se via formulário eletrônico, disponível em <https://www.cachoeiro.es.gov.br/>.

Parágrafo único. Para realizar sua inscrição, o candidato preencherá obrigatoriamente todos os campos do formulário eletrônico.

Art. 3º Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste regulamento:

I - Servidores com atribuições específicas de magistério, cujos cargos compõem a estrutura de carreira do serviço público municipal:

- a) Professor PEB-B para vaga anos iniciais do Ensino Fundamental;
- b) Professor PEB-C (Educação Física, Arte e Inglês) para vaga anos iniciais do Ensino Fundamental;
- c) Professores PEB-D, para atuar de acordo com a LEI 7793/2019 sem prejuízo das atribuições previstas na legislação geral em Função Pedagógica ou em Função de Articulador de Aprendizagem.

Art. 4º O processo de inscrição compreende:

I - Preenchimento do formulário sob responsabilidade do interessado;

II - Foto da Carteira de Identidade com foto;

III - Declaração do candidato que conhece e aceita as condições de funcionamento estabelecidas para o programa na Educação tempo integral Lei 7793/19.

§ 1º Para os servidores municipais, a comprovação do tempo de serviço será obtida pela SEME junto à SEMAD, mediante procedimento interno.

§ 2º Permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante apresentação do respectivo mandato,

acompanhada de documento de identidade do procurador. Realizadas as inscrições, os interessados serão submetidos a entrevista pela equipe responsável pelo programa e a classificação resultará após o encerramento do processo de entrevista.

Art. 5º Os procedimentos inerentes à Localização Provisória serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, obedecidos aos prazos discriminados em cronograma conforme Anexo I.

Art. 6º Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada aos faltosos, a etapa da entrevista e nem haverá realização fora do local e horários estabelecidos.

§ 1º O candidato que, ausente a entrevista ou chamado, não se manifestar, perderá o direito de escolha.

§ 2º Permitir-se-á a escolha por procuração mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada de documento de identidade do procurador.

Art. 7º As vagas disponíveis para fins de localização provisória serão apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Os professores PEB-B, PEB-C e PEB-D selecionados estão convocados a comparecer no auditório da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma do anexo I, para a chamada das vagas disponíveis, a fim de serem localizados provisoriamente para o ano letivo de 2024.

Art. 9º A escolha de vaga pelo interessado deverá estar em conformidade com a carga horária estabelecida para o cargo, especificado na Lei nº 7793/2019.

Art. 10 Será excluído deste processo de Localização Provisória o interessado que, no curso do certame, comprovadamente:

I - Apresentar documento falso, incompleto ou incorreto;

II - Utilizar-se dos dispositivos de que trata esta portaria, de modo a fraudar a igualdade de competição entre os interessados;

III - Contrariar os princípios éticos da educação.
Parágrafo Único Constatada a infração a quaisquer dos itens deste artigo, sem prejuízo da apuração disciplinar cabível, serão considerados inexistentes os atos praticados, com retorno dos envolvidos à situação anterior.

Art. 11 O professor em localização provisória fica sujeito ao calendário escolar e horário da unidade de ensino na qual se localizou.

Art. 12 Não serão acatadas as alegações fundadas em desconhecimento das instruções desta Portaria.

Art. 13 Casos não previstos nesta portaria serão resolvidos pela SEME, revida equipe responsável.

Art. 14 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de dezembro de 2023.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I DA PORTARIA Nº 2.696/2023

CRONOGRAMA

Etapa	Proposta de data	Local
Inscrição	28/12/2023	https:// www.cachoeiro.es.gov.br/
Divulgação da lista com os nomes para entrevista e os respectivos horários.	29/12/2023	Site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Entrevista e Escolha de Vagas	03/01/2024	Auditório da SEME